EDITAL PROAC Nº 05/2021, 29 DE NOVEMBRO DE 2021

A Pró-Reitora Acadêmica do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso de suas atribuições, torna públicas as normas para **pré-seleção de alunos para representar a Toledo Prudente Centro Universitário no Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional da Rede de Cooperação G7 em 2022**.

A Pró-Reitora Acadêmica do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso de suas atribuições, resolve:

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º O presente edital tem por objeto a pré-seleção de alunos para representar o CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE no **Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional da Rede de Cooperação G7 em 2022**.

§ 1º Este edital se submete às regras do Edital de Seleção do Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional da Rede de Cooperação G7 01/2022 (ANEXO I) e suas normas devem ser interpretadas conjuntamente.

§ 2º A aprovação do candidato neste edital não representa a seleção automática e nem garante a seleção no edital mencionado no § 1º, sendo esta pré-seleção apenas a primeira etapa.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º As inscrições deverão ser realizadas pelo link descrito a seguir: https://forms.gle/DxHjZyAQqo1Aq3ws6.

Parágrafo único. O prazo de inscrições é de **29 de novembro a 06 de dezembro de 2021**.

Art. 3º No ato da inscrição, o candidato deverá anexar:

I – Uma carta de motivações;

Praça Raul Furquim, 09
19030-430 - Presidente Prudente/SP
+55 18 3901 4000
www.toledoprudente.edu.br
/toledoprudente
@toledoprudente
18 99693-8222

II – Comprovante de vacinação.

Parágrafo único. Todos os documentos deverão ser anexados em formato PDF.

CAPÍTULO III
CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 4º Constituem requisitos para se inscrever no processo de pré-seleção:

a) estar regularmente matriculado em qualquer dos cursos de graduação do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE;

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos na data da inscrição;

c) não ter sofrido penalidade por violação de qualquer das normas disciplinares do Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente;

d) estar em dia com o calendário de vacinação contra o Covid-19; e

e) não possuir qualquer dependência.

CAPÍTULO IV
DA PRÉ-SELEÇÃO (ETAPA INTERNA)

Art. 5º A Pré-Seleção (Etapa Interna) adotará as seguintes fases para aprovação dos candidatos:

a) 1ª Fase: Análise do Histórico Escolar;

b) 2ª Fase: Entrevistas;

c) 3ª Fase: Análise documental.

Parágrafo único. Os candidatos aprovados nas três etapas serão inscritos na Etapa Externa, realizada exclusivamente pelo Projeto G7, e estarão sujeitos às regras de seleção específicas da etapa subsequente.

CAPÍTULO V
DA 1ª FASE – Análise do Histórico Escolar

Art. 6º A 1ª Fase possui caráter classificatório e consiste na análise do histórico escolar com base na média aritmética das notas obtidas por semestre.

Praça Raul Furquim, 09
19030-430 - Presidente Prudente/SP
+55 18 3901 4000
www.toledoprudente.edu.br
/toledoprudente
@toledoprudente
18 99693-8222

Art. 7º Para cada semestre cursado, será realizada a média aritmética das notas obtidas, mediante a equação "N ÷ D = M1", na qual "N" equivale à soma das notas finais obtidas em cada disciplina, "D" equivale ao número de disciplinas e "M1" equivale à média do semestre respectivo.

Art. 8º Após o cálculo da média aritmética de cada semestre, será realizada nova média aritmética mediante a equação "MS ÷ S = P1", na qual "MS" equivale à soma de todas as médias obtidas segundo a operação do art. 7º, "S" equivale à soma de semestres cursados até então e "P1" equivale à nota final do candidato nesta fase.

Art. 9º Em seguida, os candidatos serão imediatamente submetidos à fase seguinte do certame.

CAPÍTULO VI
DA 2ª FASE – ENTREVISTAS

Art. 10. A 2ª Fase consiste em duas entrevistas para verificação de aptidão para participar do programa na condição de representante do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, sendo que:

I – A primeira entrevista será realizada por um profissional do departamento de psicopedagogia indicado pelo Coordenador de Mobilidade e Competições Nacionais e Internacionais;

II – A segunda entrevista será realizada pelo Coordenador de Curso/Área do respectivo curso do candidato.

Parágrafo único. As entrevistas serão realizadas presencialmente, nas dependências do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, entre os dias **07 e 10 de dezembro de 2021**.

Art. 11. Durante a primeira entrevista, o profissional deverá responder aos seguintes quesitos:

I – O candidato apresenta condições emocionais de representar a IES neste ou em outros programas similares?

II – O candidato apresenta habilidades sociais e emocionais adequadas à modalidade do programa, considerando as condições temporais e geográficas da mobilidade?

III – O candidato apresenta alguma condição emocional ou comportamental que deve ser observada?

IV – A condição apresentada acima tem potencial de comprometer a sua participação no programa de mobilidade?

Praça Raul Furquim, 09
19030-430 - Presidente Prudente/SP
+55 18 3901 4000
www.toledoprudente.edu.br
/toledoprudente
@toledoprudente
18 99693-8222

V – Considerando as respostas acima, o candidato tem condições emocionais de participar do programa?

§ 1º A resposta aos quesitos formulados levará em consideração o estado atual do candidato no momento da entrevista, ressalvando-se condições supervenientes ou de conhecimento superveniente.

§ 2º As entrevistas serão gravadas em áudio e vídeo, com arquivamento do registro pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, em caráter sigiloso, não podendo ser divulgados em qualquer hipótese.

§ 3º Os candidatos não poderão requerer cópia do arquivo da gravação da entrevista sua ou de outrem, sendo garantido, porém, o direito de vista ao final do processo de seleção.

Art. 12. Ao final, o entrevistador apresentará um parecer técnico em que, na parte dispositiva, constará o seu entendimento sobre o perfil do candidato indicando: "Diante do exposto, entendo que o candidato tem/não tem perfil que se adequa ao desejado pelo Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional da Rede de Cooperação G7 em 2022".

Art. 13. O parecer técnico norteará a decisão do Coordenador de Área/Curso responsável pela segunda entrevista.

Parágrafo único. O resultado da primeira entrevista não elimina o candidato, sendo a decisão pela eliminação de competência do Coordenador de Área/Curso.

Art. 14. Durante a segunda entrevista, o Coordenador de Área/Curso se baseará nos seguintes critérios:

I – Perfil acadêmico, notas e histórico de participação nas atividades das disciplinas cursadas: 0-1;

II – Participação em atividades acadêmicas propiciadas pela IES: 0-1;

III – Participação em grupos de estudos, grupos de pesquisa ou grupos de competições: 0-2;

IV – Participação em atividades acadêmicas, congressos, competições ou outros eventos de natureza acadêmica relacionadas ao curso: 0-2;

V – Avaliação geral do Coordenador de Área/Curso: 0-4.

Parágrafo único. Para a tomada da decisão em qualquer quesito, além do parecer do primeiro entrevistador, o Coordenador de Área/Curso poderá consultar qualquer professor do respectivo curso ou departamento que entender pertinente.

Art. 15. Serão classificados apenas os candidatos que, na soma das notas atinentes aos quesitos apresentados no art. 14 deste edital, alcançarem nota igual ou superior a 7,00 (sete) pontos.

Praça Raul Furquim, 09
19030-430 - Presidente Prudente/SP
+55 18 3901 4000
www.toledoprudente.edu.br
/toledoprudente
@toledoprudente
18 99693-8222

CAPÍTULO VII

DA 3ª FASE – ANÁLISE DE CURRÍCULO

Art. 16. Durante esta fase, serão analisados os currículos dos candidatos e atribuída pontuação de acordo com os seguintes critérios:

	Critério	**Pontuação para cada inserção**	**Limite de pontuação**
a)	Participação como ouvinte no ETIC	1	5
b)	Participação como expositor no ETIC	2	10
c)	Participação **sem publicação** em eventos científicos em âmbito nacional	3	15
d)	Participação **com publicação** em eventos científicos em âmbito nacional	5	20
e)	Participação **como observador** em competições de conhecimento acadêmico em âmbito nacional	5	20
f)	Participação **como competidor** em competições de conhecimento acadêmico em âmbito nacional	10	20
g)	Participação **como observador ou competidor** em competições de conhecimento acadêmico em âmbito internacional	15	30
h)	Publicação de artigos em periódicos *qualis* B5 ou C	5	20
i)	Publicação de artigos em periódicos *qualis* A1,A2, B1, B2, B3 ou B4	10	20
j)	Publicações e/ou participações em eventos de âmbito internacional (incluindo pareceres internacionais)	10	20
k)	Mínimo de 06 (seis) meses de participação em grupos de estudos/pesquisa/competições	5	20

Praça Raul Furquim, 09
19030-430 - Presidente Prudente/SP
+55 18 3901 4000
www.toledoprudente.edu.br
/toledoprudente
@toledoprudente
18 99693-8222

l)	Mínimo de 06 (seis) meses como monitor de alguma disciplina	5	20
m)	Mínimo de 06 (seis) meses como monitor de grupo de estudos/pesquisa/competições	10	30

Parágrafo único. Apenas os selecionados na etapa anterior serão convocados a enviarem seus currículos para análise segundo os critérios estabelecidos neste edital.

Art. 17. A nota final do candidato nesta fase será obtida mediante a equação "P ÷ 25 = N", na qual "P" equivale à soma das pontuações obtidas conforme os critérios definidos no item anterior e "N" equivale à nota final nesta fase.

Art. 18. O próprio candidato deverá preencher as pontuações pelo link: https://forms.gle/CHqtQDF3XafonfUf8, cabendo à Comissão Avaliadora revisar as pontuações e, havendo inconsistência ou duplicidade nas participações informadas, atribuir nova pontuação a seguir:

I – Havendo inconsistência da inserção em comparação com o currículo anexado ou mesmo se a participação informada no currículo não resguardar cunho acadêmico/científico, a comissão avaliadora poderá excluir a participação e, consequentemente, reduzir a pontuação naquele quesito;

II – Havendo duplicidade de inserções, a comissão avaliadora poderá desconsiderar a inserção com menor pontuação e, consequentemente, fazer o ajuste de pontuação no respectivo quesito.

CAPÍTULO VIII
DO RESULTADO FINAL

Art. 19. A Comissão Avaliadora publicará o resultado final em todos os meios de comunicação institucionais do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE em, no máximo, três dias úteis após a realização da 3ª fase, de modo a selecionar os 02 (dois) alunos que alcançarem o 1º e 2º lugares da lista de classificação.

Art. 20. Em caso de empate, será observada a seguinte ordem de classificação:

a) Maior nota na 2ª Fase;

b) Maior nota na 3ª Fase;

Praça Raul Furquim, 09
19030-430 - Presidente Prudente/SP
+55 18 3901 4000
www.toledoprudente.edu.br
/toledoprudente
@toledoprudente
18 99693-8222

c) Maior nota na 1ª Fase;

d) Termo mais avançado.

Art. 21. Uma das vagas será reservada aos alunos do curso de Direito.

Art. 22. Os demais candidatos classificados serão permanecerão como suplentes, podendo ser convocados no prazo de até 06 (seis) meses para ocupar a vaga do aluno desistente.

CAPÍTULO IX
DAS OBRIGAÇÕES DOS ALUNOS SELECIONADOS E SUPLENTES

Art. 23. São atribuições e responsabilidades dos alunos selecionados:

I - estar e permanecer matriculado no respectivo curso do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, durante a participação no programa de mobilidade;

II – providenciar, sob sua inteira responsabilidade, e em tempo hábil, toda a documentação exigida para participação no programa de mobilidade;

III – comunicar imediatamente o Coordenador de Mobilidade e Competições Nacionais e Internacionais, quaisquer alterações dos dados cadastrais, tais como mudança de endereço, ou qualquer modificação que venha a ocorrer durante o período de participação no programa de mobilidade;

IV – elaborar, sob supervisão dos coordenadores do Coordenador de Mobilidade e Competições Nacionais e Internacionais, plano de estudos contendo relação e cronograma de atividades a serem desempenhadas;

V – respeitar todas normas de conduta e boas práticas tanto do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE como da IES receptora no programa;

VI – elaborar, sob supervisão do Coordenador de Mobilidade e Competições Nacionais e Internacionais, um relatório após o encerramento do programa de mobilidade, contendo todas informações sobre a sua estadia, com registros fotográficos ou audiovisuais pertinentes;

VII – participar de eventos de compartilhamento da experiência sempre que requisitado, após o término da participação no programa de mobilidade.

§ 1º Em caso de desistência, o aluno selecionado deverá comunicar o Coordenador de Mobilidade e Competições Nacionais e Internacionais, em tempo hábil à convocação de suplente, sob pena de restituição de eventuais valores despendidos pela Instituição de Ensino, em relação à sua participação no programa, sem prejuízo de ressarcimento de eventuais danos causados pela desistência no curso do programa.

Praça Raul Furquim, 09
19030-430 - Presidente Prudente/SP
+55 18 3901 4000
www.toledoprudente.edu.br
/toledoprudente
@toledoprudente
18 99693-8222

§ 2º Apenas ficará dispensado da participação no programa, o aluno selecionado que comprovadamente for impedido por caso fortuito ou motivo de força maior.

§ 3º Aos alunos suplentes aplicam-se todas as normas deste capítulo, no que couber, devendo, inclusive, apresentar disponibilidade para, em caso de desistência, assumir o lugar do aluno desistente.

Art. 24. Em caso de recrudescimento das normas de distanciamento social, bem como demais medidas restritivas, os alunos participantes poderão ser convocados para retornar e o programa será encerrado, sem responsabilização ao aluno ou à IES.

Parágrafo único. A decisão no caso descrito no *caput* caberá à Reitora do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE e será informada do parecer do respectivo Coordenador de Área/Curso do aluno, do Coordenador de Mobilidade e Competições Nacionais e Internacionais, do aluno e dos órgãos da IES que receberá o aluno.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria, ouvido o Coordenador de Área/Curso respectivo e do Coordenador de Mobilidade e Competições Nacionais e Internacionais.

Presidente Prudente, 29 de novembro de 2021.

ZELY FERNANDA DE TOLEDO PENNACCHI MACHADO
Pró-Reitora Acadêmica

Praça Raul Furquim, 09
19030-430 - Presidente Prudente/SP
+55 18 3901 4000
www.toledoprudente.edu.br
/toledoprudente
@toledoprudente
18 99693-8222